



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

**Administração 2013/2016**

---

**LEI MUNICIPAL N.º 1.954, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016**

*Aprova loteamento particular de área urbana, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Aprovado o loteamento particular de solo urbano, com área de 23.736,00m<sup>2</sup>, Matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, sob o n.º 15.570, de propriedade do Sr. **José Constantino Guimarães**, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG n.º 354.728-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 034.799.27149, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paraíba, 139 – Centro, e da Sra. **Maria das Graças Lidia da Silva**, brasileira, solteira, portadora do CI/RG n.º 1268407-4-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 890.479.071-91, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Couto Magalhães, 1253, bairro União, conforme discriminado abaixo:

<b>I – Área total do empreendimento .....</b>	<b>23.736,00m<sup>2</sup></b>	<b>100%</b>
---	-------------------------------	-------------

**II – Áreas públicas e áreas verdes:**

a) Áreas verdes .....	1.500,83m <sup>2</sup>	6,3230%
b) Áreas públicas municipais .....	929,56m <sup>2</sup>	3,9162%
Total .....	2.430,39m <sup>2</sup>	10,2392%

**III – Área de lotes particulares:**

a) lotes destinados a habitação Unifamiliar (HU).....	11.718,94m <sup>2</sup>	49,3720%
b) lotes destinados a uso misto (M) .....	4.197,00m <sup>2</sup>	17,6820%
Total .....	15.915,94m <sup>2</sup>	67,0540%

**IV – Sistema viário:**

a) área de pista de rolagem .....	3.165,14m <sup>2</sup>	13,3348%
b) área de calçada .....	2.224,53m <sup>2</sup>	9,3720%
Total .....	5.389,67m <sup>2</sup>	22,7068%

§ 1º Integram a presente Lei, Plantas, Memoriais Descritivos e RRT Simples n.º 4703109, emitidos pelo Diogo Luiz Quixabeira Camargo – CAU A108341-4.

§ 2º O loteamento de que trata o *caput* deste artigo, terá a seguinte denominação: **“Loteamento Nossa Senhora Aparecida”**.

**Art. 2º** Os loteadores/proprietários do loteamento de que trata o artigo 1º, será o responsável pela implantação de toda a infra-estrutura básica, constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

**Administração 2013/2016**

pavimentação asfáltica, de acordo com Termo de Compromisso e Cronograma de Execução, que integram a presente Lei.

*Parágrafo único.* Os loteadores/proprietários do loteamento deverá executar as obras de infra-estrutura básica de que trata o caput deste artigo, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, Cronograma de Execução e Termo de Caução de Lotes, devendo comunicar o Município sobre o inicio da sua execução, para que haja o acompanhamento do Setor competente, que após a conclusão das obras, dará por cumprido integralmente as exigências constantes desta Lei.

**Art. 3º** Os loteadores/proprietários do empreendimento darão 08 (oito) lotes, conforme discriminado abaixo, em garantia às execuções de obras e serviços de infra-estrutura do referido loteamento, que deverão ser caucionados junto à matrícula do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, conforme Termo de Caução de Lotes, que integra a presente Lei:

Lotes caucionados		
Lote	Quadra	Área m <sup>2</sup>
01	01	408,00
02	01	390,00
03	01	390,00
04	01	390,00
05	01	390,00
06	01	423,00
01	02	450,00
02	02	445,50
<b>Total 08 (oito) lote</b>		<b>Área total 3.286,50 m<sup>2</sup></b>

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.853/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de outubro de 2016.

**João Batista Vaz da Silva – Cebola**  
Prefeito Municipal